



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 126/72 – DE 24 DE JULHO DE 1.972

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E PROMULGOU E EU MARCIO CASSIANO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: (*altera loteamento*)

Artº 1º - Fica alterado a finalidade da quadra nº 32 do loteamento do Distrito de São Pedro da Cipa que é a construção de praça pública, modificando-se para que nela se construa um estabelecimento de ensino.

Artº 2º - A quadra para a construção da praça pública, será suprida com desapropriação legal a ser efetuadas, quando necessário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de Julho de 1.972.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente, Jaciara-MT. Data Supra.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração